ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1589/GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1589/GP, de 30 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.628,21 (Seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do SALÁRIO EDUCAÇÃO. ",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente,* um crédito adicional especial na importância de R$ 6.628,21 (Seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do SALÁRIO EDUCAÇÃO, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog	12.3610008.2019	Gestão do Salário Educação		
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	0.2.550.0000	6.628,21
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO.			R$	6.628,21

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de *R$ 17.745,94 (dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)* caraterizado superávit financeiro proveniente de transferência do Governo do Federal, referente ao *Recurso do Salário Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE,* consideração a dedução no valor de *R$ 11.117,73 (onze mil, cento e dezessete reais e setenta e três centavos)* dos restos a pagar conforme Relação de Contas a Pagar por Unidade Orçamentaria/Funcional Programática, *portanto, o valor a ser considerado livre para inserir no orçamento vigente é de R$ 6.628,21 (seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), que será aberto conforme Art. 1ª desta Lei.*

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:67DB3FA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/08/2022. Edição 3297
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/